



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo, Sala 002 - Bairro Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
 Telefone: (61) 3411-5540 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

CONTRATO Nº 11/2020

Processo nº 01350.000431/2020-11

**CONTRATO DE COMPRA Nº
 11/2020, QUE FAZEM ENTRE
 SI A AGÊNCIA ESPACIAL
 BRASILEIRA E A EMPRESA
 NARA COMERCIAL DE
 ALIMENTOS LTDA.**

A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA-AEB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações – MCTIC, nos termos do Decreto nº 8.872, de 10 de outubro de 2016, com sede nesta Capital, no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", inscrita no CNPJ sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. **ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil de 13 de agosto de 2019, publicada no DOU de 14 de agosto de 2019, inscrito no CPF nº 050.572.386-71, portador da identidade nº 11080203- SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.041.085/0001-07, sediado(a) na ADE Conjunto 2 lotes 20/21 Parte B, em Águas Claras - Brasília, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.795.233, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 838.626.251-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.000431/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020 - AEB, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades da Agência Espacial Brasileira (AEB), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2020.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSUMO:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CAFÉ CRISTAL , COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 5 QUILOS, LACRADA, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLOMBO, PÉROLA OU SIMILAR.	600	kg	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO ("TIJOLINHO") DE 500 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE. SELO ABIC • TIPO DE CAFÉ: ARÁBICA. BEBIDA: MOLE. CAFÉ TORRADO EM GRÃO: É O ENDOSPERMA (GRÃO) BENEFICIADO DO FRUTO MADURO DA ESPÉCIE COFFEA ARABICA, SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO ATÉ ATINGIR O PONTO DE TORRA ESCOLHIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM O PESO LÍQUIDO, LOTE DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SITE DO FABRICANTE E TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. - APRESENTAR LAUDO ATUAL QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE DO CAFÉ. A QUALIDADE DO PRODUTO CAFÉ DEVE SER AFERIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TENDO EM VISTA OS PADRÕES TÉCNICOS ESTABELECIDOS, AVALIADOS ATRAVÉS DE ENSAIOS LABORATORIAIS COM EMISSÃO DE LAUDOS RECENTES DE ANÁLISE EFETUADA POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO PURO EM ENVOLTÓRIO METALIZADO COMPOSTO DE POLIETILENO E POLIÉSTER, FECHAMENTO HERMÉTICO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) QUILO E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO BEM VEDADA, ONDE DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE OU DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO AINDA SER REEMBALADOS EM FARDOS OU EM CAIXAS COM ATÉ 10 (DEZ) QUILOS, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DA QUANTIDADE DE PACOTES E/OU PESO LÍQUIDO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. -VALIDADE MÍNIMA 18 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	1800	Pacote de 500 gramas	R\$ 10,99	R\$ 19.782,00
3	CHÁ EM SAQUINHO (TIPO SACHE) NOS SABORES: ERVA CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, BOLDO, MATE, CARQUEJA E ERVA-DOCE. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM EM CAIXA LACRADA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 20/30 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA O MODO DE PREPARO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO,	2400	caixa	R\$7,38	R\$ 17.712,00

	QUANTIDADE DE SAQUINHOS, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO . COMPLEMENTO: PRONTA ENTREGA MENSAL DE 200 "CAIXINHAS" DE CHÁ.				
4	COADOR CAFÉ , MATERIAL: FLANELA, APLICAÇÃO: MÁQUINA DE CAFÉ INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 6	40	unid.	R\$ 10,20	R\$ 408,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - ADOÇANTE À BASE DE ASPARTAME; - LÍQUIDO COM CONTEÚDO MÍNIMO 100 ML; - FRASCO PLÁSTICO COM BICO TIPO CONTA GOTAS; - RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DADOS NUTRICIONAIS, E PRAZO DE VALIDADE; - EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE LACRADA CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. - VALIDADE RESTANTE NA ENTREGA DE, NO MÍNIMO, UM ANO.	120	unid.	R\$ 6,44	R\$ 772,80
6	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO), OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE APROXIMADA 200 ML, ALTURA APROXIMADA 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT Nº 421447 - ITEM SUSTENTÁVEL	1200	pacote 100 unid	R\$ 12,11	R\$ 14.532,00
7	COPO DESCARTÁVEL , MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO) OU BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. CATMAT Nº 409926 - ITEM SUSTENTÁVEL.	600	pacote 100 unid	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
8	GUARDANAPO DE PAPEL , MATERIAL CELULOSE, MEDINDO APROX. 24X24 CM (ALTERAÇÃO 10%), EM FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 Om-90. REFERÊNCIA: KITCHEN, SANTEPEL, MILI OU SUPERIOR.	700	pacote com 50 unid.	R\$ 2,43	R\$ 1.701,00
09	SACHÊ DE AÇÚCAR 5G - FORNECIDO EM CAIXA COM 1000 SACHÊS - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	12	caixa 1000 unid.	R\$ 20,00	R\$ 240,00
10	SACHÊ DE ADOÇANTE . ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES SUCRALOSE, TIPO DIETÉTICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	18.000 (sachês)	unid.	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00
Valor Total Estimado: R\$ 68.227,80					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 68.227,80 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001/20402

Fonte: 0100000000;0144000000

Programa de Trabalho: 19122003220000001

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000AEBPO02

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALUÍSIO VIVEIROS CAMARGO

Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão da AEB

DOUGLAS BERNARDI RODRIGUES BORGES

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Bernardi Rodrigues Borges, Usuário Externo**, em 13/07/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Viveiros Camargo, Diretor**, em 13/07/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077932** e o código CRC **1E2D8AAD**.

Referência: Processo nº 01350.000431/2020-11

SEI nº 0077932